

em 19 de maio de 1993.



Isau Vieira  
ISAU VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei nesta  
Secretaria, da Prefeitura Municipal de Rio  
Fortuna, na data supra.

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 666  
de 27 de maio de 1993.

Altera os vencimentos,  
Salário familiar dos  
funcionários públicos  
municipais e DA  
Outras providências.

Isau Vieira, Prefeito municipal de  
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no  
uso de suas atribuições legais em vigor;  
faz saber a todos os habitantes do  
município, que a Câmara municipal  
votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - ficam alterados os vencimentos dos  
funcionários públicos municipais gerais  
e estatutários do município de Rio

fortuna em 40% (Quarenta por cento),  
sobre os vencimentos percebidos no mês  
de Abril de 1993.

art. 2º. fica alterado o Salário família  
do Pessoal Estatutário do Município  
para R\$ 118.713,00 (Cento e dezoito mil  
setecentos e Treze Cruzeiros), por dependente.

art. 3º. O Salário família do Pessoal Estatutário  
será pago mediante valor fixado pelo Ins-  
tituto Nacional de Seguridade Social, INSS,  
relativo ao mês de maio/93.

art. 4º. O reajuste de 40% (Quarenta por cento),  
é extensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito  
e Vice-prefeito Municipal, servindo de base  
o reajuste das respectivas remunerações.

art. 5º. As despesas decorrentes dos artigos anteriores  
correrão por conta de dotações próprias cons-  
tantes no Orçamento do Corrente Exercício.

art. 6º. Este Lei entra em vigor a partir de  
01 de maio de 1993, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 27 de maio de 1993.

Isaú Vieira  
ISAU VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL